



## **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CONTRATO Nº 407/2017**

***CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E  
A EMPRESA EMIGE MAT.  
ODONTOLÓGICOS***

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, situado à Rua Erê, nº 34, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela sócia/gerente, **Sra. Maria Geralda Santos**, inscrita no CPF sob o nº 421.526.586-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Materiais e medicamentos odontológicos, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 084/2017, Pregão nº 034/2017**, Homologado em 17 de agosto de 2017, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é fornecimento de Materiais e Medicamentos odontológicos, mediante as especificações técnicas descritas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer á **CONTRATANTE**.





# PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

PraçaGetúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir. Unit.	Vir. Desc.	Vir. Total
AMALGAMA CAPSULA - 2 DOSES	-	UN	1.200,0000	2,4400	-	2.928,00
BROCA CILINDRICA HASTE CUSTA 1343	-	UN	20,0000	1,6400	-	32,80
BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1/2	-	UN	15,0000	3,0100	-	45,15
BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	-	UN	15,0000	3,0100	-	45,15
BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 3	-	UN	15,0000	3,0100	-	45,15
BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	-	UN	15,0000	3,0100	-	45,15
BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4 EM AÇO 01 UNIDADE POR ENVELOPE	-	UN	15,0000	5,9300	-	88,95
BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 5 EM AÇO 01 UNIDADE POR ENVELOPE	-	UN	15,0000	5,9300	-	88,95
BROCA PARA CIRURGIA / LONGA	-	UN	20,0000	6,3500	-	127,00
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA EQUIPO GNATUS	-	UN	6,0000	312,3200	-	1.873,92
CAVETINE VERNIZ	-	VO	20,0000	7,9600	-	159,20
CAPSULA DE AMALGAMA 01 PORÇÃO GS 80%	-	UN	4.000,0000	1,6800	-	6.720,00
CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA	-	TB	25,0000	38,8300	-	970,75
CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO EUGENOL	-	CX	10,0000	28,4500	-	284,50
CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM OCTOPRESSIN	-	CX	6,0000	42,7800	-	256,68
CURATIVO ALVEOLAR COM IODOFORMICO E CERA DE ABELHA ALTAMENTE ESPESSO. ALVEOLITEN - 1	-	CX	20,0000	15,6800	-	313,60
DYCAL OU HIDRO C - 1	-	CX	15,0000	20,2400	-	303,60
ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 25 X 35 COM 100 UN	-	CX	20,0000	63,2600	-	1.265,20
INOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADO	-	CX	8,0000	82,7200	-	661,76
IRM LIQUIDO	-	CX	10,0000	34,6100	-	346,10
LUVA LATEX DESCARTAVEL TAMANHO "P" CX C/ 100 UN	-	CX	40,0000	17,0400	-	681,60
MOLDEIRA DESCARTAVEL INFANTIL	-	UN	1.000,0000	0,3600	-	360,00
NOVOCOL	-	CX	40,0000	38,8300	-	1.553,20
RESINA A3	-	UN	15,0000	9,5200	-	142,80
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO COM LIDOCAINA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G - CAIXA C/ 50 TUBETES COM 1,8 ML - NOVOCOL	-	CX	60,0000	38,8300	-	2.329,80
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO "FG" EXTRA TORQUE SISTEMA PUSH BUTTON.	-	UN	6,0000	390,4000	-	2.342,40
IRM PO	-	PT	10,0000	25,5300	-	255,30

Valor Total Adjudicado R\$ 24.286,71

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALORDO CONTRATO e PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 24.286,71 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), que serão pagos de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias após a entrega satisfatória dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

I – São direitos do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

a-) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b-) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c-) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.





## **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

d) Os materiais serão devolvidos caso não atendam as especificações e modelos solicitados.

II – São direitos do CONTRATADO:

Cobrar pelo fornecimento dos materiais e medicamentos, objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

### **CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a-) Fornecer a ordem de compras de cada MATERIAL
- b-) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:

- a-) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b-) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c-) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

### **CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá início em 17 de agosto de 2017 e término em 16 de agosto de 2018 ou o término do pedido, o que ocorrer primeiro.

### **CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação vigente.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;



## **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

VI - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos combustíveis será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





## PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 17 de agosto de 2017.

Prefeita Mun. de Maria da Fé  
Contratante

Emigê

MATERIAS ODONTOLÓGICAS LTDA  
MARIA GERALDA SANTOS  
CPF: 021.526.586-04

Emigê Mat.Odont. Ltda  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

2- Nome/Assinatura: Elisa C. Guimarães Borges  
CPF nº 060.533.426-96

2-Nome/ Assinatura [Handwritten Signature]  
CPF nº 76470754613



# PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## CONTRATO Nº 406/2017

### *CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA DIPRON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS*

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, situado à Rua Luiz Barbato, nº 80/A, Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela sócia/gerente, **Sra. Maria Luiza Baret Daniel**, inscrito no CPF sob o nº 121.464.036-24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Materiais e medicamentos odontológicos, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 084/2017, Pregão nº 034/2017**, Homologado em 17/08/2017 2017, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é fornecimento de Materiais e Medicamentos odontológicos, mediante as especificações técnicas descritas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que a CONTRATADA se compromete a fornecer á CONTRATANTE.

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
AGENTE UNIÃO	-	VD	20.0000	10,5000	-	210,00
CLOREXIDINA 02 % LIQUIDO VIDRO COM 1.000 ML	-	VD	10.0000	23,0000	-	230,00
FIQ DE SUTURA AGULHADO - SEDA 3.0	-	CX	25.0000	31,2000	-	780,00
AGULHA DESCARTAVEL CURTA 30 G X 21 MM	-	CX	30.0000	29,6600	-	889,80
ANESTESICO TOPICO GEL	-	PT	60.0000	6,4500	-	387,00
APLICADOR DESCARTAVEL	-	UN	20.0000	10,7000	-	214,00
BRÓCA CHAMAS 3118	-	UN	20.0000	1,6400	-	32,80
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, COM BOTAO, TAMANHO "G"	-	UN	8.0000	7,0000	-	56,00
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, COM BOTAO, TAMANHO "GG"	-	UN	8.0000	7,0000	-	56,00
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, COM BOTAO, TAMANHO "M"	-	UN	8.0000	7,0000	-	56,00
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, COM BOTAO, TAMANHO "P"	-	UN	8.0000	7,0000	-	56,00





# PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

BROCA CHAMAS 316B	-	UN	20,0000	1,6400	-	32,80
BROCA CILINDRICA TOPO PLANO 3007	-	UN	20,0000	1,6400	-	32,80
BROCA CILINDRICA TOPO PLANO 3008	-	UN	20,0000	1,6400	-	32,80
BROCA CONES INVERTIDOS 1033	-	UN	20,0000	1,6400	-	32,80
BROCA CONES INVERTIDOS 1034	-	UN	20,0000	1,6400	-	32,80
BROCA CONES INVERTIDOS 1035	-	UN	20,0000	1,6400	-	32,80
BROCA CÔNICAS DE TOPO E CHAMA 3113 - 3105	-	UN	15,0000	1,6400	-	24,60
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013 HASTE CURTA EM AÇO.	-	UN	20,0000	1,6400	-	32,80
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE CURTA EM AÇO	-	UN	20,0000	1,6400	-	32,80
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1019 HASTE CURTA EM AÇO.	-	UN	20,0000	1,6400	-	32,80
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1033 HASTE CURTA EM AÇO.	-	UN	20,0000	1,6400	-	32,80
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1062 HASTE CURTA EM AÇO	-	UN	20,0000	1,6400	-	32,80
BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1302 HASTE CURTA EM AÇO.	-	UN	20,0000	1,6400	-	32,80
BROCA ESFERICA FG 1016	-	UN	15,0000	1,6400	-	24,60
BROCA ESFERICA FG 1019	-	UN	15,0000	1,6400	-	24,60
BROCA ESFERICA FG 3017	-	UN	15,0000	1,6400	-	24,60
BROCA ESFERICA HASTE LONGA 1016 HL	-	UN	15,0000	1,6400	-	24,60
BROCA ESFERICA HASTE LONGA 3017 HL	-	UN	15,0000	1,6400	-	24,60
BROCA PARA POLIMENTO - BAIXA ROTAÇÃO	-	JG	10,0000	28,0000	-	280,00
BROCA SHOFU	-	UN	35,0000	12,6500	-	442,75
BROCA TRONCO CÔNICA 1064	-	UN	10,0000	1,6400	-	16,40
BROCA TRONCO CÔNICA 2067	-	UN	10,0000	1,6400	-	16,40
BROCA TRONCO CÔNICA 3069	-	UN	10,0000	1,6400	-	16,40
BROCA TRONCO CÔNICA ARREDONDADA 2135	-	UN	10,0000	1,6400	-	16,40
BROCA TRONCO CÔNICA ARREDONDADA 2136	-	UN	10,0000	1,6400	-	16,40
BROCA TRONCO CÔNICA ARREDONDADA 3038	-	UN	10,0000	1,6400	-	16,40
BROCA TRONCO CÔNICA OGIVAL 2223	-	UN	10,0000	1,6400	-	16,40
BROCA TRONCO CÔNICA OGIVAL 3227	-	UN	10,0000	1,6400	-	16,40
BROCA TRONCO CÔNICA OGIVAL 4230	-	UN	10,0000	1,6400	-	16,40
BRUNIDOR N 33 INSTRUMENTAL EM AÇO INOX	-	UN	10,0000	1,6400	-	16,40
MICROBRUSH APL. DESCARTAVEL	-	UN	10,0000	9,0000	-	90,00
CETOCAINA 3%	-	UN	15,0000	10,5200	-	157,80
CLORIDRATO DE PRILUCAINA 30 MG FELIPRESSINA 0,02 UI CX DE 50 TUBETES 1,8 ML	-	CX	20,0000	42,7700	-	855,40
	-	CX	10,0000	42,0000	-	420,00
COLHER DE DENTINA INSTRUMENTAL EM AÇO INOX	-	UN	10,0000	5,9000	-	59,00
CREME DENTAL PEQUENO TUBO COM 90 GR	-	UN	4,000,0000	1,4300	-	5.720,00
CURETA MACCALL 13-14 - INSTRUMENTAL EM AÇO INOX	-	UN	10,0000	9,7000	-	97,00
CURATIVO PARA ALVEOLO (IODO FORMICO + PARAMOCCLOLORO FENOL) PT 20 GR	-	PT	15,0000	19,3500	-	290,25
CURETA MACCALL 17 - 18 - INSTRUMENTAL EM AÇO INOX	-	UN	10,0000	9,7000	-	97,00
ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 09 X 26 - CAIXAS COM 100 UNIDADES	-	CX	20,0000	18,2000	-	364,00
ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 9 X 26- CAIXA COM 200 UNIDADES	-	CX	40,0000	36,4000	-	1.456,00
ESCOVA DENTAL INFANTIL PLASTICO 15 CM	-	UN	4.000,0000	0,4700	-	1.880,00
ESPELHO CLINICO N 05 SEM CASO	-	UN	80,0000	2,1000	-	168,00
EXPLORADORES SONTA INSTRUMENTAL EM AÇO INOX	-	UN	15,0000	5,9000	-	88,50
FILME PARA "RX" - CAIXA COM 150 UNIDADES	-	CX	20,0000	104,0000	-	2.080,00
FIO DENTAL 100 M	-	UN	40,0000	1,9200	-	76,80
FITA MARTRIZ - 0,5 MM	-	UN	10,0000	1,6000	-	16,00
FITA MARTRIZ - 0,7 MM	-	UN	10,0000	1,6000	-	16,00
FIXADOR PARA RX	-	VD	6,0000	9,0000	-	54,00
FLUOR PARA BOCHECHO SABOR MENTA VIDRO COM 500 ML	-	VD	40,0000	11,6000	-	464,00
FORMOCRESOL	-	VD	6,0000	4,1000	-	24,60
GERMIKIL	-	LT	8,0000	6,0000	-	48,00
GORROS DESCARTAVEIS COM ELASTICO	-	PC	10,0000	7,5000	-	75,00
HEMOSPON 1 CM3 ESPONJA CX C/ 10 UN	-	CX	30,0000	25,5000	-	765,00
HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO CX C/ 2 BISNAGAS	-	CX	10,0000	12,2000	-	122,00
HIDROXIDO DE CALCIO P.A. PO	-	PT	10,0000	3,9900	-	39,90
INÓMERO DE VIDRO MAXXION R - 1	-	CX	15,0000	23,2500	-	348,75
LUVÁ CIRURGICA ESTERIL N ° 8,00	-	PARTE	150,0000	1,5000	-	225,00
MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/ 50 UN	-	CX	25,0000	6,5500	-	163,75
OBTURADOR PROVISORIO POTES DE 25 GR	-	PT	20,0000	7,0500	-	141,00
OLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO FRASCO DE 10 ML	-	FR	10,0000	11,9800	-	119,80

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





# PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

OXIDO DE ZINCO PO	-	PT	15,0000	3,6500	-	54,75
PASTA PROFILÁTICA TUBO DE 90 GR	-	CX	20,0000	5,5500	-	111,00
PINÇA PARA ALGODÃO INSTRUMENTAL EM AÇO INOX	-	UN	15,0000	7,1800	-	107,70
PORTA AGULHA INSTRUMENTAL EM AÇO INOX	-	UN	15,0000	45,9000	-	688,50
PORTA AMALGAMA INSTRUMENTAL EM AÇO INOX	-	UN	15,0000	28,8000	-	432,00
PORTA MATRIZ INSTRUMENTAL AM AÇO INOX	-	UN	15,0000	22,5000	-	337,50
RESINA A1	-	UN	15,0000	9,5000	-	142,50
RESINA A2	-	UN	15,0000	9,5000	-	142,50
RESINA A3 1/2	-	UN	15,0000	9,5000	-	142,50
RESINA B2	-	UN	15,0000	9,5000	-	142,50
RESINA FLOW SERINGAS COM 2,0 GR - 1	-	UN	15,0000	9,5000	-	142,50
REVELADOR PARA RX	-	SER	15,0000	10,8000	-	162,00
ROLETES DE ALGODÃO PC COM 100 UN	-	VD	8,0000	9,0000	-	72,00
SERINGA DE ATAQUE ÁCIDO GEL COM 2,5 ML - 1	-	PC	100,0000	1,5000	-	150,00
SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40 UNIDADES	-	SER	30,0000	1,2000	-	36,00
SERINGA TRIPLICE PARA EQUIPO	-	PC	100,0000	5,0200	-	502,00
TIRA DE PAPEL CARBONO	-	UN	5,0000	183,6000	-	918,00
TIRA POLIESTER	-	UN	20,0000	1,8000	-	36,00
FIO DENTAL 25 M	-	UN	20,0000	1,4800	-	29,60
LIXA DE AÇO-04 MM- PACOTES COM 12 UNIDADES-1	-	UN	20,0000	1,5000	-	30,00
	-	PC	25,0000	4,8000	-	120,00

Valor Total Adjudicado R\$ 25.259,35

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO e PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 25.259,35 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), que serão pagos de acordo com o pedido da Secretaria da Saúde e em até 10 dias após a entrega satisfatória dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

I – São direitos do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

a-) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b-) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

d) Os materiais serão devolvidos caso não atendam as especificações e modelos solicitados.

II – São direitos do CONTRATADO:





## **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cobrar pelo fornecimento dos materiais e medicamentos, objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

### **CLAÚSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES**

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a-) Fornecer a ordem de compras de cada MATERIAL
- b-) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:

- a-) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b-) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c-) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

### **CLAÚSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá início em 17 de agosto de 2017 e término em 16 de agosto de 2018 ou o término do pedido, o que ocorrer primeiro.

### **CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação vigente.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



## PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos combustíveis será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DL (B)





## PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 17 de agosto de 2017.

Prefeita Mun. de Maria da Fé  
Contratante

Diprom - Dist. Prod. Odont. Ltda  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura: Elisa C. Guimarães Borges  
CPF nº 060.533.426-96

2- Nome/ Assinatura [Handwritten Signature]  
CPF nº 760470256-69